



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**CONTRATO N° 089/2019, PREGÃO N° 016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE: 31/12/2019, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.**

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **GLAUBER SANTOS ROCHA 04495371100**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.080.077/0001-47**, localizada na Rua da Saúde, nº 288, Centro Antigo na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Proprietário, Sr. **Glauber Santos Rocha**, CPF nº 044.953.711-00, RG sob o nº 23878363 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 548, Centro na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, RESOLVEM contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na ARP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto: “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER; MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O presente Contrato terá validade até **31/12/2019**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

**3.1.** A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, e, a parte operacional caberá as Secretarias Municipais demandantes, sendo estas inclusive, responsáveis pela fiscalização do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), os quantitativos, marcas (quando houver), encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	305590	KIT REFIL COLORIDO - CANON GI-190, CONTENDO 04 CORES (PRETO 135ML, CIANO 70ML, MAGENTA 70ML E AMARELO 70ML) ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	8	175,00	1.400,00
02	305591	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM IMPRESSORA PLOTTER MODELO CANON IPF 770	SERVICO	2	335,00	670,00
03	263722	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM IMPRESSORAS A LAZER	SERVICO	259	275,00	71.225,00
04	263721	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA	SERVICO	120	165,00	19.800,00
05	298826	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP 934 XL PRETO, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 25ML DE TINTA	SERVICO	120	8,00	960,00
06	305602	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 2370 COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 100GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 2600 PAGINAS STANDARD	SERVICO	200	10,70	2.140,00
07	298822	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382 / TN 750 COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 200GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 8.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	191	14,50	2.769,50
08	298915	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 3392 / TN 780 COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 200GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 8.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	25	14,50	362,50
09	298809	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 126A COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 40GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 1.200 PAGINAS STANDARD	SERVICO	620	15,00	9.300,00
10	298971	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 90A COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 500GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 10.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	7	38,00	266,00
11	305593	SERVICO DE RECARGA DE TONER PANTUM PB-210E COM EMPREGO DE MATERIAL,	SERVICO	4	84,50	338,00

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		QUANTIDADE 100GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS STANDARD				
12	298828	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG D105S COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 100GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINAS STANDARD	SERVICO	120	21,00	2.520,00
13	298819	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2850 COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 160GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 5.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	110	32,00	3.520,00
14	298820	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG ML-D111S COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 100GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	108	31,00	3.348,00
15	298970	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT D204S COM EMPREGO DE MATERIAL DE 300GR DE PO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS	SERVICO	7	55,00	385,00
16	298818	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT-D205E COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 280GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 10.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	100	58,00	5.800,00
17	259770	SERVICO DE RECARGA DE TONNER SAMSUNG SCX4200 COM EMPREGO DE MATERIAL DE 150GR DE PO, MANUTENCAO COM TROCA OBRIGATORIA DE CHIP, CILINDRO OPC E REGUA DE DOSAGEM, RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS	SERVICO	10	39,00	390,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>125.194,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 5.1.** O(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) serão fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer/executar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S);
- 5.2.** O(s) PRODUTO(S) deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT;
- 5.3.** Para a execução do(s) SERVIÇO(S) de manutenção corretiva e limpeza, os equipamentos deverão ser retirados e entregues nos locais indicados no momento da ordem de serviço, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte e seguro dos equipamentos;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**5.4.** O prazo de fornecimento/execução do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) será de 5 (cinco) dias

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições/execuções do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**6.2.** O(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na letra Clausula Quarta do presente contrato;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas (quando for o caso) e especificações diferentes;

**7.1.1.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) nos locais indicados;

**7.2.** Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) entregue(s) em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.3.** O(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**7.3.1.** Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria N° 707/2019**, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	NOME	MATRÍCULA
<b>TITULAR</b>	<b>ANDRÉ SILVA SOUZA</b>	<b>8001</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA</b>	<b>7792</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

	NOME	MATRÍCULA
<b>TITULAR</b>	<b>TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES</b>	<b>7562</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR</b>	<b>7434</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

	NOME	MATRÍCULA
<b>TITULAR</b>	<b>LENILTON MARDINE NETO</b>	<b>7702</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



SUPLENTE	ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA	6929
----------	---------------------------------	------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

	NOME	MATRÍCULA
<b>TITULAR</b>	<b>HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE</b>	<b>7793</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>LUIZA DA CRUZ BEAL</b>	<b>8003</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	NOME	MATRÍCULA
<b>TITULAR</b>	<b>UELEN PELISSARI</b>	<b>7683</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>MAURA PEDROSO MARINHO</b>	<b>2585</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO

	NOME	MATRÍCULA
<b>TITULAR</b>	<b>ERICA PEREIRA SENA</b>	<b>7558</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO</b>	<b>7759</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	NOME	MATRÍCULA
<b>TITULAR</b>	<b>ROSIE IREDE VIANA VITOR</b>	<b>4915</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA</b>	<b>2729</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

	NOME	MATRÍCULA
<b>TITULAR</b>	<b>CELSO JOSE DALL'ACQUA</b>	<b>5496</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>CLEITON FRANCISCO MOHR</b>	<b>7571</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

	NOME	MATRÍCULA
<b>TITULAR</b>	<b>MESSIAS GOMES DE SOUZA</b>	<b>6684</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>DANIEL OLIVEIRA COSTA</b>	<b>6808</b>

**7.4.** Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

**7.5.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;

**7.6.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. O(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) serão recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato e Requisição de Compras;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**11.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

**11.4.** Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência notificatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

**11.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Especificação e Preço de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.3.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso o Município de Peixoto de Azevedo/MT, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

**13.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**14.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**14.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

**14.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**14.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação	73	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios

R\$ 5.500,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação	554	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	100	00-Recursos Ordinarios

R\$ 1.286,96

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIAÇAS E ADOLESCENTES
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTES
Programa	0026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO
Proj./Ativ.	2083	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Dotação	482	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	100	100-Recursos Ordinarios

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



R\$ 623,28

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAÚDE DA FAMILIA
Dotação	276	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custo d

R\$ 7.333,28

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Dotação	496	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	100	00-Recursos Ordinarios

R\$ 1.100,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0021	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2075	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP. DE MEDIA CPMPLEXIDADE
Dotação	450	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

R\$ 659,68

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0025	GESTÃO DO BOLSA FAMILIA
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Dotação	463	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

R\$ 727,28



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Dotação	441	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

R\$ 1.833,28

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Dotação	95	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios

R\$ 3.298,64

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE MIN. E TURISMO
Dotação	520	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	100	00-Recursos Ordinarios

R\$ 2.093,28

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj./Ativ.	2063	MANUTENÇÃO DAS VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS E AMBIENTAL
Dotação	375	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d

R\$ 1.833,28

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS
Dotação	354	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE

R\$ 366,64

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2045	MANUTENCAO DE ATIV. DE UNID. DESC. REABILITAÇÃO-UDR
Dotação	330	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE

R\$ 366,64

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
Dotação	142	3.390.390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	115	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE

R\$ 52.940,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação	239	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d

R\$ 2.200,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SER. DE ESPORTE E LAZAR
Dotação	616	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	100	00-Recursos Ordinarios

R\$ 366,64

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO
Dotação	70	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios

R\$ 933,28

**O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 125.194,00 (cento e vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais).**

**16.2.** O valor estimado a ser empenhado no exercício de 2019 será de **R\$ 83.462,16 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

**16.3.** As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2020, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R\$ 41.731,84 (quarenta e um mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

**16.4.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de Maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**

Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza  
=CONTRATANTE=

**GLAUBER SANTOS ROCHA 04495371100**

Rep. Legal: Glauber Santos Rocha  
=CONTRATADA=

Teste m unhas:

1<sup>a</sup> -

2<sup>a</sup> -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº